LEI 3.880, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Institui o "Dia da Reforma Protestante", no Município de Coronel Fabriciano.

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no calendário oficial do Município a “O Dia da Reforma Protestante”, que será comemorado, anualmente, no dia 31 de outubro.

Art. 2º. São objetivos da comemoração, o reconhecimento e a valorização das legítimas igrejas evangélicas, seguidoras da doutrina cristã, que, com seus serviços de evangelização, têm sido instrumento de libertação de pessoas, de promoção da paz social e combate à violência em todos os matizes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 28 de fevereiro de 2014.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL